



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/88

Modifica a Resolução nº 02/88, de 13.01.88, alterando os valores dos subsídios do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito e da Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:-

- Que os valores dos Subsídios do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito bem como a Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo, fixados pela Resolução nº 02/88, de 13.01.88 tiveram por base a Declaração nº 32/88, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de dezembro de 1987;

- Que o correto seria basear-se na Declaração nº 18/88, de janeiro de 1988, da mesma Assembléia Legislativa;

RESOLVEU decretar e em seu nome, promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e a Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo, correspondente a 100% (cem por cento) do Subsídio, a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 1988, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, modificado pela Lei Complementar nº 16, de 08.07.86, notadamente em seu item III e Parágrafo 4º, passa a corresponder a 40% (quarenta por cento) dos subsídios, acrescidos de auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens fixados para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 158.171,10
Verba de Representação.....Cz\$ 158.171,10

VICE-PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 39.542,77

Parágrafo Único - O Senhor Prefeito e Vice-Prefeito farão jus ao recebimento das diferenças entre os valores fixados nesta Resolução e a de nº 02/88, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, correspondentes, no total, a:

PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 94.364,43
Verba de Representação.....Cz\$ 94.364,43

VICE-PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 23.591,10

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente e eventuais Créditos Suplementares, se necessário.

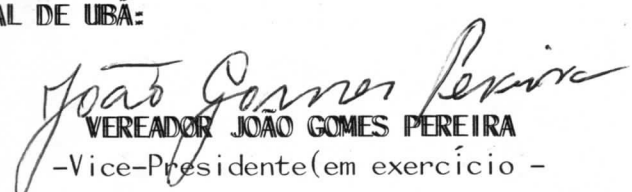
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 de abril de 1988.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:


VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
Presidente


VEREADOR JOÃO GOMES PEREIRA
-Vice-Presidente (em exercício -


VEREADOR JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA

1º Secretário